



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

### SUMÁRIO

|   | Página |
|---|--------|
| SEC. MUN. DE ASS. E DES. SOCIAL.....                        | 1      |
| CONS. MUN. DE SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL<br>SUSTENTA..... | 1      |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA.....                                    | 1      |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGU- RANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

#### CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA**, convoca assembleia a realizar-se no dia 14/09/2021 às 19:00h no Cine Teatro Wilma Bentivegna, localizado à Rua Paraná, n. 70, com as instituições sem fins lucrativos do município de Suzano regularmente constituídas, que tenham atuação na política de segurança alimentar e que tenham interesse em participar da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA para o biênio 09/2021 a 09/2023.

As Instituições interessadas deverão ser representadas por um de seus dirigentes conforme ata de eleição em vigência. Os representantes deverão apresentar no ato do credenciamento cópia do Estatuto e Ata de eleição de diretoria atualizados da Instituição e documentação de identificação pessoal com foto.

Membros da Comissão Eleitoral:

- Anderson de Oliveira Silva - matr. PMS nº 02.568
- Luciana Muniz Vilela - matr. PMS nº 020.084
- Regiane Borges Marques Macedo - matr. PMS nº 03.043

**GERALDO GARIPPO**- Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### Instrução Normativa 001/SMADS/2021

**Segue para ciência a quem possa interessar e para que produza os efeitos nele previstos a atualização do Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Suzano de 02/09/2021.**

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO/SP PARA ATUAÇÃO NA SITUA-**

### ÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID 19 EM 02/09/2021

Considerando a Retomada Consciente do Plano São Paulo que defini as diretrizes para medidas sanitárias a serem adotadas pelos Municípios de acordo com as fases em que se encontram;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas sanitárias no Serviço Público Municipal;

Considerando o Boletim Epidemiológico da SMS - Suzano de 01/09/2021.

Considerando que 95% dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social já estão imunizados há mais de 60 dias com a 2ª dose da vacina,

Considerando pesquisa realizada juntos aos serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos com os trabalhadores/as e usuários/as;

A Comissão Técnica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - CTSADS orienta sobre as providências necessárias para a atuação da rede de serviços socioassistenciais no Município de Suzano.

#### 1 - ÓRGÃO GESTOR

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Rua Paulo Portela, 210 Centro - Tel. 4745-2106

#### Atendimento ao Público

- Garantir local adequado para recepcionar todos que buscarem pelos serviços da SMADS;

- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;

- Aferir a temperatura de todos que compareçam ao setor. Caso apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° fica impedido de entrar e frequentar as dependências da SMADS e deverá ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde;

- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);

- Uso obrigatório de Máscaras.

#### Trabalhadores

- Retorno ao trabalho presencial de todos os trabalhadores, exceto aqueles afastados por Licença Médica e Gestantes;

- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;

- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;

- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia conforme Boletim 21 DO Comitê de Risco da SMS e Boletins 01 e 02 da SMADS;

- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;

- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;

- Disponibilização de álcool em gel;

- Informar a Chefia imediata sobre sintomas ou casos confirmados de Covid 19;

- Caso o trabalhador (a) apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências da SMADS devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica.

#### Higienização dos Ambientes

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;

- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;

- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.

### CADASTRO ÚNICO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

##### Atendimento ao Público

- Retomar o atendimento presencial aos usuários, garantindo as medidas de segurança para prevenção do contágio da doença COVID 19, sem a realização dos Grupos Socioeducativos de forma presencial, mas garantindo o atendimento remoto;
- Garantir local adequado para recepcionar todos que buscarem por atendimento;
- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;
- Aferir a temperatura de todos os usuários. Caso o usuário apresente temperatura corporal maior ou igual a 37°, fica impedido de entrar e frequentar as dependências do equipamento e deverá ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde;
- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);
- Uso obrigatório de Máscaras.

##### Trabalhadores

- Retorno ao trabalho presencial de todos os trabalhadores, exceto aqueles afastados por Licença Médica e Gestantes;
- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;
- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia conforme Boletim 21 DO Comitê de Risco da SMS e Boletins 01 e 02 da SMADS;
- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;
- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;
- Disponibilização de álcool em gel;

- Informar a Chefia imediata sobre sintomas, ou casos confirmados de Covid 19;

- Caso o trabalhador (a) apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências do equipamento devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica;
- Uso obrigatório de Face Shield para realização de Visitas Domiciliares.

##### Higienização

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;
- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;
- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.

### 3 - PROTEÇÃO BÁSICA

#### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A entidade executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá elaborar Plano de Trabalho com as medidas e adequações adotadas para a retomada das atividades presenciais para apreciação e manifestação do Órgão Gestor, considerando as orientações abaixo:

##### Atendimento ao Público

- Identificar os grupos de risco de acordo com o disposto pelo Ministério da Saúde e Plano de Contingência do Município de Suzano/São Paulo

para Infecção Humana pelo Coronavírus-Covid-19. PMS/SMS, março/2020, considerando o público prioritário do SCFV para retomada do atendimento presencial apenas aqueles/as que não pertencem a grupo de risco ou que não convivam com pessoas do grupo de risco para contaminação do novo Coronavírus, podendo ofertar atendimento remoto, garantindo todas as medidas de segurança para prevenção do contágio da doença COVID 19;

- Garantir local adequado para recepcionar os usuários do serviço;
- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;
- Aferir a temperatura de todos os usuários. Caso o usuário apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° fica impedido de entrar e frequentar as dependências da instituição e deverá ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde;
- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);
- Uso obrigatório de Máscaras.

##### Trabalhadores

- Retorno ao trabalho presencial de todos os trabalhadores imunizados há mais de 15 dias comprovadamente (apresentar comprovante de vacinação), exceto aqueles afastados por Licença Médica e Gestantes;
- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;
- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia conforme Boletim 21 DO Comitê de Risco da SMS e Boletins 01 e 02 da SMADS;
- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;
- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;
- Disponibilização de álcool em gel;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

- Informar ao Coordenador do Serviço sobre sintomas, ou casos confirmados de Covid 19;
- Caso o trabalhador/a apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências do equipamento, devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica.

#### Higienização de Ambientes

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;
- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;
- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.

#### Diretrizes Socioeducativas

- Avaliar a possibilidade de retomada gradativamente das atividades presenciais dos grupos de SCFV, até que se alcance a capacidade máxima de 100%, de acordo com a realidade de cada unidade, bem como a estrutura física, que garanta o distanciamento recomendado e a segurança de trabalhadores/as e usuários/as;
- Diminuir a frequência dos encontros;
- Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;
- Elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, descartando práticas de atividades de contato direto como dança e esportes, ou aquelas que sugiram aglomeração, comemoração, festa, reunião;

- Adotar e manter estratégias eficazes de comunicação (aplicativos e redes sociais, como Whatsapp, Facebook, rádio e outros) com as famílias e com a rede socioassistencial;
- Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;
- Manter a suspensão de passeios e/ou saídas a campo que causem aglomeração;
- Orientar os trabalhadores/as a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final das atividades de cada grupo;

#### Readequação dos Espaços Físicos

- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os trabalhadores e usuários, nas salas de uso coletivo utilizadas para desenvolver atividades dos grupos do SCFV;
- Nas salas de atividades, os usuários do SCFV devem ser acomodados/as individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social;
- Dispor de mais de um acesso, para entrada e saída, caso possível, evitando a ocorrência de aglomeração;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, com cartazes informativos nos locais;
- Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;
- Substituir bebedouro por equipamento que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

#### 4 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

##### Atendimento ao Público

- Retomar o atendimento presencial aos usuários garantindo as medidas de segurança para prevenção do contágio da doença COVID 19, exceto aqueles suspensos por determinação Judicial, sem a realização dos Grupos Socioeducativos;
- Garantir local adequado para recepcionar os usuários que buscarem pelo serviço no equipamento;
- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;
- Aferir a temperatura de todos os usuários. Caso o usuário apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° fica impedido de entrar e frequentar as dependências do equipamento e deverá ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde;
- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);
- Uso obrigatório de Máscaras;
- O acompanhamento de adolescentes em cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida retoma o atendimento presencial. Quanto à Prestação de Serviço à Comunidade permanece suspensos por determinação do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Suzano, bem como orientação da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS;
- O Serviço de Abordagem Social será realizado semanalmente, no período diurno, pela Equipe do CREAS, quando avaliada a necessidade, pelo gestor, poderá acontecer em horários diferenciados com uso obrigatório de Face Shield ou Óculos de Proteção.

##### Trabalhadores

- Retorno ao trabalho presencial de todos os trabalhadores, exceto aqueles afastados por Licença Médica e Gestantes;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;
- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia conforme Boletim 21 DO Comitê de Risco da SMS e Boletins 01 e 02 da SMADS;
- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;
- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;
- Disponibilização de álcool em gel;
- Uso obrigatório de Face Shield para realização de Abordagem Social e Visitas Domiciliares;
- Informar a Chefia imediata sobre sintomas, ou casos confirmados de Covid 19;
- Caso o trabalhador/a apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências da SMADS devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica

#### Higienização dos Ambientes

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;
- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;
- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.

#### 5 - MÉDIA COMPLEXIDADE

##### Centro Dia do Idoso - CDI

A entidade executora do Serviço Centro Dia do Idoso deverá elaborar Plano de Trabalho com as medidas e adequações adotadas para a retomada das atividades presenciais para apreciação do Órgão Gestor considerando as orientações abaixo:

#### Atendimento ao Público

- Identificar os grupos de risco de acordo com o disposto pelo Ministério da Saúde e Plano de Contingência do Município de Suzano/São Paulo para Infecção Humana pelo Coronavírus-Covid-19. PMS/SMS, março/2020, considerando o público prioritário do serviço para retomada das atividades presenciais apenas aqueles que tenham sido imunizados e que não apresentem comorbidades para contaminação do novo Coronavírus, podendo ofertar atendimento remoto aos demais, garantindo todas as medidas de segurança para prevenção do contágio da doença COVID 19;
- Garantir local adequado para recepcionar os usuários do serviço;
- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;
- Aferir a temperatura de todos os usuários. Caso o usuário apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° fica impedido de entrar e frequentar as dependências do CDI e deverá ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde;
- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);
- Uso obrigatório de Máscaras.

#### Trabalhadores

- Retorno ao trabalho presencial de todos os trabalhadores imunizados há mais de 15 dias comprovadamente (apresentar comprovante de vacinação), exceto aqueles afastados por Licença Médica e Gestantes;
- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;

- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;
- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia;
- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;
- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;
- Disponibilização de álcool em gel;
- Informar a Coordenação do serviço imediata sobre sintomas, ou casos confirmados de Covid 19;
- Caso os trabalhadores apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências do CDI, devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica.

#### Higienização dos Ambientes

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;
- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;
- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.

#### Diretrizes socioeducativas

- Avaliar a possibilidade de retomada gradativamente das atividades presenciais dos grupos do CDI, até que se alcance a capacidade máxima de 100%, de acordo com a realidade de cada unidade, bem como a estrutura física, que



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

garanta o distanciamento recomendado e a segurança de trabalhadores e usuários;

- Diminuir a frequência dos encontros;

- Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;

- Elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, descartando práticas de atividades de contato direto como dança e esportes, ou aquelas que sugiram aglomeração, comemoração, festa, reunião;

- Manter estratégias eficazes de comunicação (aplicativos e redes sociais, como Whatsapp, Facebook, rádio e outros) com as famílias e com a rede socioassistencial;

- Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;

- Manter suspensos passeios e/ou saídas a campo que causem aglomeração;

- Orientar os trabalhadores a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final das atividades de cada grupo.

### Readequação dos Espaços Físicos

- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os trabalhadores/as e usuários/as, nas salas de uso coletivo utilizadas para desenvolver atividades dos grupos do CDI;

- Nas salas de atividades, os usuários do CDI devem ser acomodados/as individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

- Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social;

- Dispor de mais de um acesso, para entrada e saída, caso possível, evitando a ocorrência de aglomeração;

- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, com cartazes informativos nos locais;

- Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;

- Substituir bebedouro por equipamento que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

### 6 - ALTA COMPLEXIDADE

#### SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

As entidades executoras dos Serviços de Acolhimento deverão elaborar um Plano de Trabalho com as medidas e adequações adotadas para continuidade dos acolhimentos institucional para apreciação do Órgão Gestor considerando as orientações abaixo:

#### Atendimento ao Público

- Mantém-se os Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, Criança e Adolescentes, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Pessoas com Deficiência, observando às orientações legais, para cada segmento e ainda adotadas as medidas preventivas de isolamento para os novos acolhimentos;

- Garantir local adequado para recepcionar os usuários do serviço;

- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre usuários e trabalhadores;

- Caso o usuário apresente temperatura corporal maior ou igual a 37° deverá ser conduzido a uma Unidade Básica de Saúde ou Pronto Socorro;

- Disponibilizar e garantir álcool em Gel e barreiras protetoras (Placa de acrílico);

- Uso obrigatório de Máscaras

#### Trabalhadores

- Todos os trabalhadores devem estar imunizados há mais de 15 dias comprovadamente (apresentar comprovante de vacinação);

- Ficam impedidos de trabalhar Gestantes e aqueles que apresentarem afastamento Médico;

- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal;

- Higienização regular de telefones e aparelhos celulares;

- Uso obrigatório de Máscaras Cirúrgica com troca 02 vezes ao dia;

- Distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre os trabalhadores;

- Realizar adequação necessária para prevenção de contágio;

- Disponibilização de álcool em gel;

- Informar a Coordenação do Serviço sobre sintomas, ou casos confirmados de Covid 19;

- Caso os trabalhadores apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar e frequentar as dependências do Serviço, devendo ser orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde do município para avaliação médica.

#### Higienização dos Ambientes

- Realizar higienização de todas as áreas como piso das áreas comuns, superfícies como maçanetas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias com álcool 70%;

- Ampliar a frequência da higienização dos banheiros, mantendo disponível sabonete líquido, toalhas de papel e preparações álcool 70%;

- Manter disponível álcool 70%, para higienização das mãos, em todos os ambientes em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 177 - 08 de setembro de 2021

### Diretrizes Socioeducativas

- Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;
- Manter suspensos passeios e/ou saídas a campo que causem aglomeração;
- Orientar os trabalhadores/as a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final das atividades de cada grupo.

### Readequação dos Espaços Físicos

- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os trabalhadores e usuários;
- Nas salas de uso coletivo os usuários devem ser acomodados individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social;
- Dispor de mais de um acesso, para entrada e saída, caso possível, evitando a ocorrência de aglomeração;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, com cartazes informativos nos locais;
- Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;
- Substituir bebedouro por equipamento que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- Para as Pessoas e famílias em Situação de Rua, mantém-se o Serviço de Acolhimento Institucional e o Acolhimento Emergencial que passou a atender na Rua Felício de Camargo, 630 - Centro - Suzano - antigo Restaurante Popular.

A Comissão Técnica continuará acompanhando as novas determinações, orientações e normativas

relacionadas a situação de emergência em Saúde Pública da Doença Covid 19 e poderá atualizar este Plano a qualquer tempo sempre que necessário.

### Comissão Técnica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Adriana Lopes Santana - Assistente Social - CRESS/SP 43.740

Cíntia Pereira de Barros - Assistente Social - CRESS/SP 40.901

Dircileia Corrêa Viana Mendes - Assistente Social - CRESS/SP 53668

Maria Auxiliadora Pereira da Silva - Assistente Social - CRESS/SP 27.540

Maria de Lourdes Pinheiro Alvarista de Aquino - Assistente Social - CRESS/SP 42178

Rose Marie de Aguiar Belinski - Assistente Social - CRESS/SP 48.733

Witalo Rubens Silva de Lima - Assistente Social - CRESS/SP 40.430

Suzano, 02 de setembro de 2021

**Geraldo Garippo** - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social